PROCESSO	00179.002692/2024-74	
INTERESSADO	CATHIS-CAU/SP	
ASSUNTO	Aprovação da Minuta do Edital de Chamamento Público em ATHIS-CAU/SP 2024	

DELIBERAÇÃO Nº 016/2024 - CATHIS-CAU/SP

A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO CAU/SP – CATHIS – CAU/SP, reunida extraordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no dia 06 de junho de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o caput do artigo 100 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que é finalidade da CATHIS-CAU/SP "garantir o direito ao acesso da sociedade à arquitetura e urbanismo, considerando sua integração às políticas habitacionais, à produção habitacional autogestionária, às melhorias habitacionais em assentamentos humanos, urbanos ou rurais, e à defesa de direitos à moradia digna e à cidade";

Considerado o inciso I do artigo 100 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que é competência da CATHIS-CAU/SP "propor, apreciar e deliberar sobre a forma pela qual o CAU/SP investirá os recursos destinados especificamente à ATHIS, considerando um mínimo de 2% das receitas de arrecadação";

Considerado o inciso III do artigo 100 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que é competência da CATHIS-CAU/SP "propor, apreciar e deliberar sobre as ações de fomento, engajamento, capacitação e participação de profissionais em ações a serem desenvolvidas pelo CAU/SP em programas de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social";

Considerando a Lei Federal nº 11.888/2008 que assegura o "direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia";

Considerando a importância e urgência da efetiva implementação da Lei nº 11.888/2008, garantindo o direito pleno à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS);

Considerando que os profissionais Arquitetos e Urbanistas são atores essenciais da efetivação do direito à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS);

Considerando a relevância das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) na atuação no campo da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS);

Considerando os editais de apoio às ações de ATHIS lançados pelo CAU/SP nos anos anteriores;

Considerando a proposta de Minuta do Edital de Chamamento Público em ATHIS-CAU/SP 2024, que tem como finalidade selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento, para o desenvolvimento e a execução de Projetos de Fomento a Práticas em Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), a ser lançado no ano de 2024;

Considerando que o lote 4 está em elaboração junto a SPU e será incluído posteriormente para publicação;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1- Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público em ATHIS-CAU/SP 2024, lotes 1, 2 e 3, que tem como finalidade selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento, para o desenvolvimento e a execução de Projetos de Fomento a Práticas em Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), a ser lançado no ano de 2024, conforme documento anexo;

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
0	SGO-CAU/SP	Encaminhar esta Deliberação à SGO para que sejam tomadas as providências necessárias.	01 dia

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 06 de junho de 2024

06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO CATHIS - CAU/SP

Presencial

Folha de Votação

Europa	Conselheiro	Votação			
Função		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Samira Rodrigues de Araujo Batista	X			
Coordenadora-Adjunta	Tatiana Reis Pimenta	X			
Suplente no exercício da titularidade	Frederico da Costa Marins	X			
Membro	Dânia Brajato	X			
Suplente no exercício da titularidade	Paula Katakura	X			
Membro	Fernanda de Macedo Haddad	X			
Membro	Mariana Cicuto Barros	X			
Suplente no exercício da titularidade	Carolina Maria Pozzi de Castro	X			
Membro	Victor Chinaglia Junior	X			

Histórico da votação:

06º Reunião Ordinária da Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do CAU/SP — CATHIS CAU/SP

Data: 06/06/2024

Matéria em votação: Aprovação da Minuta do Edital de Chamamento Público em ATHIS-CAU/SP 2024

Resultado da votação: Sim (09) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (09)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos: Samira Rodrigues de Araújo Batista

Assessoria Técnica: Francine Derschner (analista) e Isabela Rahal de Rezende Pinto (analista)



Documento assinado eletronicamente por SAMIRA RODRIGUES DE ARAUJO BATISTA, Coordenador(a) da **CATHIS-CAU/SP**, em 07/06/2024, às 08:58, conforme Decreto No 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC 0B23E88C e informando o identificador 0234515.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP www.causp.gov.br

00179.002692/2024-74 0234515v11

MINUTA DO ANEXO I

LOTES, ESPECIFICIDADES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 1. Conforme item 5.1 do Edital, os projetos deverão ser inscritos para somente um dos lotes especificados neste ANEXO I, observando-se as especificidades, os parâmetros, valores máximos estimados para a cota de projeto, vigência e os objetivos determinados pelo CAU/SP, em consonância com cada tema escolhido.
- 2. Conforme item seção 8.4 do Edital, a avaliação classificatória dos projetos será realizada de acordo com os critérios de julgamento elencados neste ANEXO I, aplicáveis a todos os lotes do presente edital.
 - a) PROJETOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FOCO NA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PROMOÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E GARANTIAS DE SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA;
- **2.1.** A assistência técnica para as ações e projetos relacionados a esse objeto compreendem o desenvolvimento de ações a partir de caso concreto à escolha do proponente, em uma das políticas urbanas abaixo especificadas, tendo como escopo a apresentação de estudos, planos e/ou projetos, contendo métodos e/ou ações possíveis para efetivação da execução da assistência técnica, podendo relacionar-se:
- **a)** Assistência técnica para o desenvolvimento de diagnóstico de necessidades de intervenção junto às famílias;
- **b)** Assistência técnica para elaboração de projetos de arquitetura e suas sucessivas etapas: anteprojeto, básico e executivo;
- c) Assistência técnica para aprovação dos projetos de arquitetura nos órgãos competentes;
- **d)** Assistência técnica para elaboração de projetos de acessibilidade atendendo a norma brasileira ABNT NBR 9050/2020 Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos -, proporcionando espaços adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- **e)** Assistência técnica para realização de trabalhos técnicos sociais com ações integradas voltadas à autogestão, mobilização, organização e fortalecimento social;
- f) Assistência técnica para levantamentos, laudos técnicos e estudos de viabilidade;
- **g)** Assistência técnica na realização de mapeamentos, selagens e cadastros socioeconômicos:
- h) Assistência técnica para elaboração de projetos de parcelamento do solo;
- i) Assistência técnica nos processos de regularização fundiária e de edificações para fins de moradia, junto às prefeituras locais;

- **j)** Assistência técnica e acompanhamento de processos de regularização em cartórios (averbações, registros de desmembramentos, retificações, titulações, etc.);
- **k)** Assistência técnica para desenvolvimento de propostas e contra-laudos que apresentem hipóteses de urbanização sustentável e alternativas à remoção forçada;
- I) Assistência técnica para elaboração de projetos de saneamento básico e/ou infraestrutura (visando tratamento e descarte adequado do esgoto, atendendo às condições de saúde, que tenham preocupação com a água potável e higiene, projetos que desempenhem sobre drenagem, transporte, energia e telecomunicação);
- **m)** Assistência técnica para elaboração de projetos de compensação e recuperação ambiental.
- **n)** Assistência técnica com interface com outros campos de atuação da área de arquitetura e urbanismo, como patrimônio arquitetônico e cultural, planejamento urbano, ambiental e territorial e tecnologias (sociais, de informação, construtivas, etc.).
- o) Assistência técnica para elaboração de projetos relacionados à melhorias urbanas de espaços públicos: praças, espaços e equipamentos comunitários, plano de bairro, mobilidade, acessibilidade e patrimônio.
- a) Estimula-se que estejam vinculados a setores e moradias "consolidados" ou "consolidáveis" (ou seja, setores e moradias que não sofrerão remoções em intervenções futuras para eliminação de riscos, adequação ambiental ou implantação de infraestrutura), e que visem qualificar a autoconstrução ou o auto empreendimento habitacional, enfrentar patologias construtivas e precariedades, bem como melhorar espaços públicos e/ou coletivos que se vinculem diretamente à moradia. Esse campo de atuação deve ser tratado e apresentado como um problema coletivo e aderente ao território, como um serviço com a perspectiva de universalização.
- b) Defesa de direitos humanos, à moradia digna e à cidade (situações com maior risco de reintegrações): Ações de assistência técnica em habitação de interesse social junto a movimentos por moradia organizados, associações ou grupos de moradores de assentamentos precários, população em situação de rua, quilombolas, indígenas, ocupações de terrenos ou edifícios, em áreas urbanas ou rurais, visando dar apoio à organização espacial (planos de ocupação de terrenos ou edifícios) ou produzir propostas e contra-laudos que apresentem hipóteses de urbanização sustentável e alternativas à "remoção forçada" (ou seja, que violam direitos dos moradores segundo diversos acordos de agências multilaterais que estabelecem procedimentos para projetos de desenvolvimento) e aos riscos que se somam a quem vive em situação de rua. Visam também ao acompanhamento técnico do grupo em reuniões com órgãos da administração pública, concessionárias de serviço, proprietários de terra, entre outros interlocutores.
- **c)** As propostas deverão considerar a adoção dos princípios da Agenda 2030 previstos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS-ONU) e nos Objetivos de Desenvolvimento Urbano Sustentável (ODUS).
- **1.1.2.** Para os lotes 1 e 2 deverão ser priorizadas ações de caráter participativo, que atendam um coletivo de famílias organizadas institucionalmente ou não, aderente ao território e à perspectiva de debate sobre a relação entre a arquitetura e urbanismo e as questões de saúde pública e segurança a que se submetem a população-alvo desta ação de fomento.

- a) A classificação da proposta dos lotes 1, 2 e 3 respeitará a proporção de cota de 50 % dos projetos que serão realizados em qualquer município representado pelos escritórios regionais do CAU/SP e 50% de projetos em municípios representados pela Sede do CAU/SP;
- **b)** Caso não haja propostas classificadas que atendam a exigência da cota regional Interior/litoral, poderá haver, a critério da comissão, e com anuência da autoridade competente, transposição dos recursos disponíveis para os projetos inscritos nos municípios representados pela Sede do CAU/SP.

1.2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DO LOTE 01:

- **1.2.1.** Trata-se de assistência técnica direta em processos interdisciplinares, sob a coordenação de Profissional de Arquitetura e Urbanismo, que tenham como objetivo atender famílias de baixa renda no enfrentamento das situações que afetam a saúde e segurança a partir do morar, com uso de tecnologias variadas e técnicas sustentáveis.
- **1.2.2.** Todos os projetos apresentados deverão contemplar soluções de tecnologia e boas práticas de sustentabilidade, com a finalidade de promover arquitetura e urbanismo que visem a oferta de melhoria nas condições de habitabilidade.
- 1.2.3. Contemplam-se dois eixos: i) Eixo 1 Projetos de melhorias habitacionais, projetos relacionados à produção habitacional e/ou melhorias habitacionais em unidades autoconstruídas, edifícios ocupados, conjuntos habitacionais, comunidades urbanas e favelas, com processo participativo (situações com menor risco de reintegrações) e ii) Eixo 2 Projetos de melhorias urbanas vinculadas à habitação, projetos relacionados à melhorias urbanas de espaços públicos: praças, espaços e equipamentos comunitários, plano de bairro, mobilidade, acessibilidade e patrimônio.
- a) Ações de assistência técnica em habitação de interesse social junto a movimentos por moradia organizados, associações ou grupos de moradores organizados ainda não institucionalizados, em assentamentos humanos, urbanos ou rurais, onde sejam identificadas precariedades habitacionais, equipamentos urbanos e comunitários ou de infraestrutura que ocasionem ou intensifiquem situações de vulnerabilidade de saúde e bem-estar dos moradores.
- 1.3. VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 01: R\$ 570.000,00.
- 1.4. VALOR DA COTA DE PROJETO DO EIXO 1 DO LOTE 01: R\$-85.000,00 (02 cotas)
- **1.5.** VALOR DA COTA DE PROJETO DO EIXO 2 DO LOTE 01: R\$ 200.000,00 (02 cotas) corrigindo valores R\$ 100.000,00 (6/6/24)
- **1.6. DURAÇÃO DOS PROJETOS DO LOTE 01:** São elegíveis projetos cuja execução se dê considerando o prazo máximo de execução e conclusão do projeto em até 10 (dez) meses.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DO LOTE 02:

b) Ações de assistência técnica em habitação de interesse social junto a movimentos por moradia organizados, associações ou grupos de moradores organizados ainda não institucionalizados, em processos de urbanização ou regularização fundiária de assentamentos humanos, urbanos ou rurais, onde sejam identificadas precariedades

habitacionais ou de infraestrutura que ocasionem ou intensifiquem situações de vulnerabilidade de saúde e bem-estar dos moradores.

- 2.1. VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 02: R\$ 600.000,00.
- 2.2. VALOR DA COTA DE PROJETO DO EIXO 1 DO LOTE 02: R\$ 200.000,00 (02 cotas)
- 2.3. VALOR DA COTA DE PROJETO DO EIXO 2 DO LOTE 02: R\$ 100.000,00 (02 cotas)
- **2.4. DURAÇÃO DOS PROJETOS DO LOTE 02:** São elegíveis projetos cuja execução se dê considerando o prazo máximo de execução e conclusão do projeto em até 10 (dez) meses.
- 3. LOTE 03: PROJETOS DE SENSIBILIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DIFUSÃO COM FOCO NA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PROMOÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E GARANTIAS DE SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA.

2.1. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DO LOTE 03:

- 2.1.1. Trata-se de desenvolvimento de ações voltadas para sensibilização, capacitação e difusão da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social no enfrentamento de situações que afetam a saúde pública e segurança a partir do morar, com uso de tecnologias variadas inovação tecnológica e técnicas sustentáveis. As ações devem ser realizadas por meio de feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos e atividades afins, preferencialmente vinculadas à Universidade Público ou Particular, podendo contemplar:
 - 2.1.1.1. Capacitação de estudantes do último ano da graduação em Arquitetura e Urbanismo e/ou aplicação de horas complementares, contendo atividades práticas voltadas à ATHIS;
 - 2.1.1.2. Projetos de Extensão do curso de Arquitetura e Urbanismo, contendo atividades teóricas e práticas voltadas à ATHIS:
 - 2.1.1.3. Capacitação de profissionais de Arquitetura e Urbanismo, preferencialmente recém-formados e da comunidade usuária em Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social:
 - 2.1.1.4. Desenvolvimento de ações de sensibilização do Poder Público para profissionais de Arquitetura e Urbanismo sobre Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social.
- 2.1.2. As ações do Lote 3 poderão ocorrer tanto em formato virtual, devendo ser acessíveis a, pelo menos, todo Estado de São Paulo, como em formato presencial/híbrido, justificando a pertinência da ação no território, respeitados os protocolos sanitários e o contexto vigente.
- 2.2. VALOR TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 03: R\$ 180.000,00
- **2.3.** VALOR DA COTA DE PROJETO DO LOTE 03: R\$ 90.000,00 (02 cotas)

2.4. DURAÇÃO DOS PROJETOS DO LOTE 03: São elegíveis projetos cuja execução se dê considerando o prazo máximo de execução e conclusão do projeto em até 10 (dez) meses.

3. CONDIÇÕES GERAIS DOS LOTES A SEREM OBSERVADAS:

- **3.1.** Cada proposta de projeto deverá ser apresentada para um dos lotes especificados **no Item 2**, devendo ser observados os parâmetros, valores máximos e objetivos descritos, em consonância com o tema escolhido, além de serem observadas as demais diretrizes previstas no Edital.
- **3.2.** Todos os projetos deverão ser realizados com a participação de profissionais de arquitetura e urbanismo, com registro ativo no CAU/SP, visando a normatização, fiscalização do exercício e a orientação da profissão.

RRT

- **3.3.** Para os projetos inscritos nos Lotes 1, 2 e 3, deverão ser selecionados respeitando a proporcionalidade estabelecida a seguir:
- 3.3.1. No mínimo 50% dos projetos localizados nas regionais do interior e do litoral do Estado de São Paulo, considerando que o profissional de Arquitetura e Urbanismo, responsável técnico pelo projeto, também tenha seu registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vinculado à região;
- 3.3.1.1. Compreende-se que os municípios que integram o interior são aqueles representados pelos escritórios descentralizados do CAU/SP, inclusive os escritórios que representam os municípios do litoral paulista, exceto as cidades representadas pelos escritórios da região metropolitana de São Paulo ABC e Mogi das Cruzes;
- 3.3.2. Havendo a não seleção dos projetos nos critérios definidos pelo item 4.1 em razão das condições estabelecidas no presente edital, poderá a comissão deliberar quanto à habilitação da cota vacante para os projetos localizados, na RMPSP e Capital representados pelo escritório sede, ABC e Mogi das Cruzes.
- **3.4.** As OSCs interessadas poderão inscrever até 2 projetos, sendo no máximo 1 (um) projeto em cada lote discriminado no item 3, identificando a escolha no formulário de apresentação do Projeto.
- **3.5.** Com objetivo de valorizar e difundir o exercício profissional em ATHIS, para as propostas inscritas nos Lotes 01 e 02, obrigatoriamente o projeto deverá contemplar a contratação de, no mínimo 03 (três) profissionais de Arquitetura e Urbanismo, sendo destinada a fração mínima de R\$ 70,60 (setenta reais e sessenta centavos) por hora técnica, não incluídos os encargos devidos, por profissional contratado, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas a serem distribuídas no período que durar o projeto, seguindo o salário mínimo profissional (Lei 4950-A/66) fixado pelo art. 4º da Resolução CAU/BR n° 38, de 09 de novembro de 2012, alterada pela Resolução CAU/BR n° 150, de 22 de setembro de 2017.
- **3.6.** A composição dos profissionais em todos os lotes deverá contemplar no mínimo 01 profissional de Arquitetura e Urbanismo que se enquadre nos grupos minoritários, previstos no art. 9°, § 6° do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no artigo 102 do Regimento Interno do CAUSP. Na fase de apresentação das propostas a comprovação se dará mediante declaração da OSC. Na fase de habilitação a comprovação se dará da forma que segue:

3.6.1. Indígena => RANI / LGBTQIA+ => auto declaratório / Pessoas com Deficiência => Laudo Médico / Negros => banca de heteroidentificação *** / Geracional => acima de 65 anos / Gênero mulher ou não binário = auto declaração;

*** preocupação da banca de heteroidentificação é atrasar o edital devido o CAU não te a estrutura - avaliar se há possibilidade de usar a mesma banca da Residência com a PMSP

- **3.7.** Bolsas de estágio obrigatório para estudantes do último ano do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, poderão ser contempladas nas propostas dos Lotes 1 e 2, de acordo com a legislação pertinente em vigor;
- **3.8.** A seleção de profissionais de Arquitetura e Urbanismo será feita e definida pela OSC, desde que todos estejam regularmente ativos e em dia com as obrigações junto ao CAU.
 - 3.8.1. Os profissionais de Arquitetura e Urbanismo selecionados pela OSC deverão exercer atividades compatíveis com a sua formação, conforme Resolução n. 21/2012, ficando também atentos quanto à emissão dos devidos RRTs compatíveis com a atividade desempenhada, estando o primeiro reembolso vinculado á destes
- **3.9.** Em momento oportuno, no início do projeto, deverão os profissionais de Arquitetura e Urbanismo se apropriarem das informações relacionadas a emissão de RRT, participando de atividades a serem desenvolvidas pelo conselho profissional em data a ser divulgada.
- **3.10.** Não poderá um mesmo responsável técnico e profissional de Arquitetura e Urbanismo ser contratado para mais de um projeto inscrito no âmbito deste edital. A verificação do profissional será dada no ato da habilitação e constatado o não cumprimento da presente cláusula, o projeto será inabilitado.
- **3.11.** A OSC deverá quando da execução do Projeto verificar e comprovar antes da contratação do profissional sua regularidade perante o Conselho, a qual deverá ser comprovada quando do envio do contrato de prestação de serviço junto a execução do objeto na prestação de contas.
- **3.12.** Conselheiros e funcionários do CAU/SP não poderão participar da lista de profissionais de Arquitetura e Urbanismo contratados pelas OSC para o desenvolvimento deste projeto, nem mesmo enquanto voluntários.
 - 3.12.1. A participação dos conselheiros e funcionários poderá ocorrer na condição de representantes deste conselho profissional em eventual atividade prevista pelo projeto.
- **3.13.** As OSC proponentes poderão constituir parcerias com outras OSC principiantes, com o objetivo de incentivar e contribuir com a formação profissional, nos moldes de composição já firmados em contextos de editais e/ou ações anteriores.
 - 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TODOS OS LOTES

- **4.1.** A avaliação das propostas será realizada por Comissão de Seleção, especialmente nomeada para esse fim, através de Portaria deste Conselho, nos termos do Decreto nº 8.726/2016.
- **4.2.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
- **4.3.** A avaliação classificatória dos projetos será realizada de acordo a clareza e objetividade com os seguintes critérios de julgamento:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Premissas, princípios, conceitos, objeto, objetivos e metas do projeto / atividades	Pertinência dos princípios e conceitos relacionados para a construção do projeto. Coerência dos objetivos propostos em relação às metas e atividades do projeto. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: (10) Grau pleno de atendimento (7,5) Grau satisfatório de atendimento (5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento ou o atendimento insatisfatório	10
	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	
(B) Método, cronograma e execução do projeto	Coerência dos métodos, tempo proposto e a capacidade de execução das ações. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: (10) Grau pleno de atendimento (7,5) Grau satisfatório de atendimento (5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10
(C) Adequação da proposta aos objetivos do CAU/SP neste edital	Adequação da proposta quanto aos objetivos estratégicos do CAU/SP, quanto à temática proposta no objeto deste edital e quanto à promoção e difusão do assunto enquanto política institucional do CAU/SP. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: (10) Grau pleno de atendimento (7,5) Grau satisfatório de atendimento (5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento	10

	(0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório	
	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	
	Descrição clara e objetiva da realidade objeto da proposta e clareza da justificativa da ação de acordo com essa realidade.	
(D) Descrição do Público-alvo e da realidade do objeto proposto, assim como da justificativa do projeto diante desta realidade	Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:	
	(10) Grau pleno de atendimento (7,5) Grau satisfatório de atendimento (5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório	10
	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	
(E) Criatividade, originalidade e/ou Inovação do projeto	Apresentação de projeto ou proposta criativa que contenha inovação tecnológica ou originalidade e que permita a transferência da tecnologia adquirida e do aprofundamento do conhecimento tecnológico aos beneficiários diretos e também à sociedade em geral. (uso de softwares livres e/ou ferramentas BIM) Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:	10
	 (10) Grau pleno de atendimento (7,5) Grau satisfatório de atendimento (5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório 	
(F) Relevância do projeto para o aprimoramento da atuação de profissional	Apresentar justificativa quanto à contribuição da proposta para capacitação e/ou envolvimento de novos profissionais com a temática do edital, e/ou à potencialidade de atendimento de maior número de pessoas beneficiadas.	
de Arquitetura e Urbanismo, especialmente quanto	Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:	10
aos objetivos do edital	 (10) Grau pleno de atendimento (7,5) Grau satisfatório de atendimento (5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório 	

(G) Acessibilidade, equidade e diversidade nas atividades previstas e/ou no público-alvo	Elaboração de proposta considerando acessibilidade e definição de público alvo contemplando a inclusão social de grupos minoritários. Tal prerrogativa está prevista no art. 9°, § 6° do Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016, a saber: I - Redução nas desigualdades sociais e regionais; II - Promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência; III - Promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou IV - Promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: (10) Grau pleno de atendimento (7,5) Grau satisfatório de atendimento (5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (0) Não atendimento ou o atendimento insatisfatório	10
(H) Produtos, comunicação e formas de divulgação	Apresentação de Plano de Comunicação e demais instrumentos de divulgação frente aos objetivos previstos no projeto. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: (5) Grau pleno de atendimento (2,5) Grau satisfatório de atendimento (1,25) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (0,75) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento ou o atendimento insatisfatório OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	5
(I) Diversidade da Equipe Técnica	Apresentação de declaração de composição de equipe de profissionais de Arquitetura e Urbanismo que se enquadre nos grupos minoritários, previstos no art. 9º, § 6º do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no artigo 102 do Regimento Interno do CAUSP. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: Indígena => RANI (2 pontos) Quilombola => auto declaratório (2 pontos) LGBTQIAPN+ => auto declaratório (2 pontos) Pessoas com Deficiência => Laudo Médico (2 pontos) Negros => banca de heteroidentificação *** (2 pontos)	10

Pontuação Total		100
(K) APOIO/ ARTICULAÇÃO COM AGENTE PÚBLICO	Explicitar de alguma forma como o projeto está se articulando com a política pública MUNICIPAL 2,5 DOCUMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE ANUÊNCIA/APOIO DA GESTÃO PÚBLICA 2,5	5
(J) Entidade Parceira (análise jurídica)	Apresentação de declaração de composição de parceria com OSC e/ou entidade de forma embrionária, de acordo com item 3.13 deste edital Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: (10) Sim (0) Não	10
	Geracional => acima de 65 anos; (2 pontos) Gênero mulher e não binário (2 pontos) SUGESTÃO PARA CPAF - Até 4 pontos por membro da equipe e até 4 pontos por categoria *A pontuação máxima poderá chegar a 10 pontos.	